

Lei Nº 500/63.

"Dispõe sobre adições a Lei Nº 471 de 2 de julho de 1963, no valor de Cr\$ 50.000,00, (cincoenta mil cruzeiros), José Antônio Fares, Prefeito Municipal de Foz de Iguaçu, Paraná, comarca de Itaipu, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Foz de Iguaçu, que a Câmara Municipal de Foz de Iguaçu, Paraná, e Elie Romulfo de Lima, Prefeito Municipal de Foz de Iguaçu, Paraná, em virtude de adicional de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), destinado a Comissão de arrecadação de Territórios do Município de Foz de Iguaçu, Paraná. Artigo 2º O Valor do presente adicional adicional, será cobrado com produto do exercício de arrecadação de arrecadação verificada no presente exercício nas rubricas imprevistas mencionadas, conforme Índice - Anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei. Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu, em 4 de Dezembro de 1963.

José Antônio Fares
Prefeito Municipal.

Paulo Sant'osia
Secretário

Registrada na Secretaria do Expediente e Publicada na Portaria Municipal, na mesma data.

"Índice Síntico"

Índice Síntico de acordo com o parágrafo 3º do artigo 1º do decreto Lei nº 2416 de julho de 1963. Exercício de arrecadação previsto no presente exercício na Rubrica Imprevista mencionada do orçamento vigente.

4.	4.	D. Despesas Diversas.	
4.	4.11.0	Despesa de Férias e Mandatos.	
4.	4.	J. Despesas de Férias e Mandatos	
		Da qual	Cr\$ 50.000,00
		Total	Cr\$ 50.000,00

Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu, em 4 de Dezembro de 1963.

José Antônio Fares
Prefeito Municipal.

a) Diretor do Serviço de Contabilidade
J.C. ERC. Sp. 41.355. Rodolfo Cassipe.